



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 943, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Vide [Portaria PRRJ nº 772 de 1 de outubro de 2021](#)

Dispõe acerca das atribuições do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar as atribuições e responsabilidades do Secretário Estadual da PR/RJ, nos termos do Art. 34 e do Art. 41, XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria/SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015](#), considerando a recondução do signatário para novo mandato de Procurador-Chefe, resolve:

Art. 1º – DELEGAR ao Secretário Estadual da PR/RJ, sem prejuízo do que dispõe o art.41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, as seguintes atribuições:

I – autorizar a contratação de serviços de natureza continuada quando disponibilizada dotação orçamentária para o pagamento no respectivo exercício financeiro;

II – ordenar as despesas conforme a programação orçamentária aprovada pela Secretaria-Geral, respeitando os respectivos planos internos;

III – autorizar a realização de licitação e adesão a ata de registro de preços, observando a existência de dotação orçamentária para a aquisição de bem ou contratação de serviço;

IV – decidir recursos contra atos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do pregoeiro e homologar resultados das licitações;

V – revogar e anular licitações;

VI – designar os pregoeiros e as respectivas equipes de apoio, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos [Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), e [n.º 5.450, de 31 de maio de 2005](#);

VII – designar servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos Artigos 6º, XVI, e 51, da [Lei nº 8.666/1993](#);

VIII – aprovar termos de referência e projetos básicos voltados à contratação de serviços e aquisição de bens, nos termos do que dispõem o Art. 7º, §2º, I, da [Lei nº 8.666/1993](#) e o Art. 9º, II, do [Decreto nº 5.450/2005](#);

IX – autorizar glosa nos processos de pagamento de contratos celebrados pela PR/RJ, para fornecimento de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;

X – autorizar a liberação da garantia prestada pelo contratado, conforme disposto no artigo 56, § 4º, da [Lei n.º 8.666/1993](#);

XI – designar servidores para constituírem comissões encarregadas da realização dos inventários físicos, da avaliação e da classificação dos bens móveis patrimoniais e dos materiais de almoxarifado, na PRRJ e PRMs;

XII – propor ao Procurador-Chefe a cessão, a doação, a permuta e a alienação de materiais e bens, na forma prevista pela [Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 001/93, de 19 de agosto de 1993](#); e

XIII – reconhecer despesas de exercícios anteriores e dívidas existentes, nos termos da lei.

Parágrafo único – O Procurador-Chefe da PR/RJ poderá, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente, deliberar sobre os assuntos referidos no presente artigo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2019, com validade até o dia 30 de setembro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 set. 2019. Caderno Administrativo, p. 37.](#)